

Quilombo/SC, 27 de novembro de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ANGELO CAMPAGNOLLO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
QUILOMBO – SC**

MENSAGEM N° 076/2023

**SENHOR PRESIDENTE
SENHORA VEREADORA E SENHORES VEREADORES**

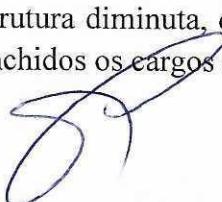
Sirvo-me do presente para solicitar a essa egrégia Câmara de Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei, que **DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CIMAM – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE**.

A presente proposição objetiva a ratificação por parte dessa Casa de Leis das cláusulas e condições do Contrato de Consórcio Público do CIMAM – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE, firmado entre este Município e os demais Municípios consorciados.

O texto consolidado do referido contrato foi objeto de deliberação e aprovação por unanimidade na assembleia ordinária realizada em 23 de novembro de 2023, na sede do Consórcio.

Como se sabe, uma vez que já fora objeto de ratificação por esta Câmara de Vereadores, o contrato firmado, além das disposições gerais acerca da constituição e funcionamento do Consórcio, contempla uma estrutura ideal de empregos públicos da entidade, cujo preenchimento restou deliberado em assembleia geral que irá ocorrer com o passar dos anos, à medida que o órgão for se consolidando e de acordo com as necessidades das demandas dos Municípios e dos serviços ofertados ou executados.

Inicialmente, para sua efetiva implantação e início das atividades, o Consórcio passou a funcionar com estrutura diminuta, dentro do mínimo necessário ao desempenho de suas atividades, sendo preenchidos os cargos essencialmente administrativos.



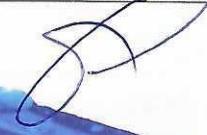
FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br

Com a proximidade da implantação do Programa SC Noroeste (PSCN) e do Programa Licenciamento Ambiental (PLA), foi publicado o Edital de Concurso Público nº 001/2023, contemplando a contratação de dos colaboradores referentes ao primeiro programa e a previsão como cadastro de reserva (CR) dos colaboradores referentes ao segundo programa, da seguinte forma:

1.1.1. Cargos de Nível Superior:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PCD	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R\$	Tipo de Prova
01	Agente Controle Interno	Curso de Nível Superior, na área de Ciências Contábeis, Direito ou Administração.	CR	-	20h	2.484,31	Objetiva e Títulos
02	Biólogo	Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).	CR	-	20h	2.484,31	Objetiva e Títulos
03	Engenheiro Agrônomo	Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).	CR	-	20h	2.484,31	Objetiva e Títulos
04	Engenheiro Civil	Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).	CR	-	20h	2.484,31	Objetiva e Títulos
05	Engenheiro Químico	Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).	CR	-	20h	2.484,31	Objetiva e Títulos
06	Engenheiro Sanitarista/Ambiental	Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).	CR	-	20h	2.484,31	Objetiva e Títulos
07	Geógrafo	Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).	CR	-	20h	2.484,31	Objetiva e Títulos
08	Geólogo	Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).	CR	-	20h	2.484,31	Objetiva e Títulos

 **FONE: (49) 3346-3242**

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br

1.1.2. Cargos de Nível Médio:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilidade Exigida	Vaga s	Vag as PCD	Carga Horári a Seman al	Vencimento Mensal em R\$	Tipo de Prova
09	Agente Administrativo	Ensino Médio Completo.	CR	-	40h	2.300,00	Objetiva

1.1.3. Cargos de Nível Fundamental ou Alfabetizado:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilidade Exigida	Vaga s	Vag as PCD	Carga Horári a Seman al	Vencimento Mensal em R\$	Tipo de Prova
10	Motorista	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação - CNH “C” ou superior.	2 + CR	-	40h	2.200,00	Objetiva e Prática
11	Operadores de Máquinas e Equipamentos	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação - CNH “C” ou superior.	3 + CR	-	40h	2.500,00	Objetiva e Prática

Todavia, a remuneração dos empregos públicos de Engenheiros (Agrônomo, Civil, Químico e Sanitarista/Ambiental), foi alvo de ação judicial movida pelo CREA/SC – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Santa Catarina, que tramita perante a 2ª Vara Federal de Chapecó, SC, autos nº 5013797-28.2023.4.04.7202, onde, em sede de liminar proferida em tutela de urgência restou determinada a suspensão do Edital de Concurso e adequação da remuneração de tais empregos públicos ao piso nacional da categoria estabelecido pela Lei Federal nº 4.950-A/1966.

O piso nacional em questão é o correspondente a 6 (seis) salários mínimos ou R\$7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais) para 30 (trinta) horas semanais; a 4 (quatro) salários mínimos ou R\$5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais) para 20 (vinte) horas semanais; e, 2 (dois) salários mínimos ou R\$2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) para 10 (dez) horas semanais,

Paralelamente a isso, identificou-se a necessidade de alteração da remuneração dos empregos públicos de confiança do Secretário Executivo e do Diretor de Programa e dos empregos públicos de agente administrativo e de operador de máquinas e equipamentos, além do arredondamento dos demais cargos, de modo a que reste adequada aos valores previstos para os cargos efetivos da mesma natureza nos Municípios consorciados.

Como se vê, tratam-se de alterações pontuais. A primeira, com a finalidade de dar cumprimento à decisão judicial e à Lei Federal que estabelece o piso da categoria dos



Município de QUILOMBO-SC

engenheiros. A segunda, com a finalidade de ajustar a remuneração aos valores dos cargos efetivos junto aos Municípios, garantindo tratamento isonômico e/ou igualitário aos futuros contratados.

As demais cláusulas e condições do Contrato de Consórcio Público do CIMAM restam inalteradas.

A ratificação do contrato firmado pelos consorciados é exigência do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107/2005 e do artigo 29 do Decreto Federal n.º 6.017/2007.

Reitero que, conforme anterior proposição legislativa que tratou da ratificação do Protocolo de Intenções firmado pelos Municípios acima referidos, o CIMAM tem como objetivo a gestão associada de serviços públicos, captação de recursos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos pelos associados, sendo um passo importante para as administrações municipais de todos os consorciados.

Sabe-se da preocupação desta casa de Leis, por essa razão solicita-se a apreciação e a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, conforme estabelece o artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Quilombo.

Atenciosamente,


SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° ____/2023 – DE ____ DE ____ 2023.

**DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO
CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO
CIMAM – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as cláusulas e condições do Contrato de Consórcio Público do CIMAM – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE, firmado entre este Município, os demais Municípios consorciados e o referido Consórcio, mediante autorização da Lei nº 2971, de 10 de dezembro de 2021.

Art. 2º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do CIMAM – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE foi objeto de deliberação e aprovação por unanimidade na assembleia ordinária realizada em 23 de novembro de 2023, e consta do Anexo Único da presente lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em..... de de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

